

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 550, de 01 e dezembro de 2021.**

Aprova o cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 68 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a apresentação, pela Fundação Renova, de documentos que tratam da criação de uma Ouvidoria e da indicação de um Ouvidor, bem como da ampla divulgação de seu nome e dados para contato nos canais institucionais da referida Fundação; e

Considerando a manifestação da CT-PDCS, conforme Nota Técnica no 30/2021/CT- PDCS/CIF, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Pela aprovação das conclusões da Nota Técnica no 30/2021/CT- PDCS/CIF pelo cumprimento, pela Fundação Renova, das obrigações estabelecidas na Cláusula 68 do TTAC.
2. Deverá a Fundação Renova manter o cumprimento da referida cláusula, com indicação e divulgação dos contatos do/a Ouvidor/a sempre que haja alteração de titular, por meio das cláusulas 71 e 72 do TTAC.
3. Encaminhar à auditoria para manifestação em acordo com a Cláusula 195.

Brasília/DF, de 01 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 06/12/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11467818** e o código CRC **04E1DC67**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11467818